

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte



Ouvidoria



**Acesso à
Informação**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
Grande do Norte**

**Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à
Informação e do Cumprimento do Plano de Dados Abertos**

Natal – RN
Setembro de 2021

REITOR

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

**AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

DANIEL LOBÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

ALBERTO LIMA DE SOUZA MEDEIROS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 ACESSO À INFORMAÇÃO	8
2.1 Situação Atual	11
2.2 Recomendações	16
3 TRANSPARÊNCIA ATIVA	17
3.1 Situação Atual	17
3.2 Itens De Transparência Ativa	19
3.2.1 INSTITUCIONAL	19
3.2.2 AÇÕES E PROGRAMAS	20
3.2.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL	21
3.2.4 AUDITORIAS	21
3.2.5 CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	22
3.2.6 RECEITAS E DESPESAS	22
3.2.7 LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
3.2.8 SERVIDORES	23
3.2.9 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	23
3.2.10 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	24
3.2.11 PERGUNTAS FREQUENTES	25
3.2.12 FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS	25
3.2.13 OUTROS	26
3.2.14 DADOS ABERTOS	26
3.3 Recomendações	26
4 DADOS ABERTOS	28
4.1 Situação Atual	28
4.2 Recomendações:	32
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33

LISTA DE SIGLAS

ASADM	Assessoria Administrativa da Secretaria do Gabinete da Reitoria do IFRN
AUDGE	Auditoria Geral
CGAT	Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
CGINDA	Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
CGU	Controladoria-Geral da União
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
COFIN	Coordenação de Contabilidade e Finanças
CONSUP	Conselho Superior
COSINF	Coordenação de Sistemas de Informação
CPDA	Comissão Permanente de Dados Abertos
DIGPE	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIGTI	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
DILIC	Diretoria de Licitação
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
e-OUV	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GABIN/RE	Gabinete da Reitoria do IFRN
IFAL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
IFE	Instituição Federal de Ensino
IFMS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
IFTM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
GTA	Guia de Transparência Ativa
IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
LAI	Lei de Acesso à Informação
OGU	Ouvidoria-Geral da União
OUV	Ouvidoria do IFRN
PDA	Plano de Dados Abertos
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PRODES	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
PROEN	Pró-Reitoria de Ensino
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PROPI	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RE	Reitoria
SEC/RE	Secretaria do Gabinete da Reitoria do IFRN
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SUAP	Sistema Unificado de Administração Pública
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

1 INTRODUÇÃO

Este relatório faz parte do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)¹, conhecida popularmente como LAI. Esta lei foi regulamentada pelo [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)², pelo art. 5º, §4º, inciso IV do [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#)³ e pelo art. 14, inciso IV da [Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017](#)⁴.

Neste documento serão abordadas três facetas do Acesso à Informação, sendo as Solicitações de Acesso à Informação (SAI), o Sistema de Transparência Ativa (STA) e o Plano de Dados Abertos (PDA). Todas as três encontram-se no rol de atividades a serem fiscalizadas pela Autoridade de Monitoramento, bem como pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Na busca por relatórios anteriores, foi encontrado apenas o Relatório 2/2020 - RE/IFRN de 14 de agosto de 2020, que em suas próprias palavras aparenta declarar ser o primeiro, e até o momento o único, Relatório Anual de Monitoramento:

Por esse motivo, nenhum relatório foi emitido pela Autoridade de Monitoramento da LAI nos anos de 2017, 2018 e 2019 embora os problemas tenham sido levados ao conhecimento da gestão superior em diversos momentos, pelo que chegou ao nosso conhecimento.

Sem uma amostragem maior de relatórios do próprio IFRN, foram analisados os normativos gerais, bem como os relatórios de outras Instituições Federais de Ensino (IFEs) como referência para elaboração deste, que possivelmente terá seu modelo melhorado a cada novo relatório anual ou parcial. Ainda sobre as Autoridades de Monitoramento anteriores, o histórico das mesmas segue da seguinte forma: por meio da PORTARIA Nº 1178/2012 - RE/IFRN foi designada a servidora Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto, substituída pela servidora Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira por meio da PORTARIA Nº 2282/2016, substituída pelo servidor Wellington de Macedo Virgínio por meio da PORTARIA Nº

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm

⁴

<https://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?File=%2FComiteGestor%2FResolu%C3%A7%C3%B5es%2Fresolucao-cginda-3-13-10-2017.pdf>

2008/2018 - RE/IFRN, este por fim substituído por Daniel Lobão dos Santos Figueiredo por meio da PORTARIA Nº 345/2021 - RE/IFRN, de 01 de março de 2021.

Antes que se possa continuar a apresentação do relatório, é necessário garantir a compreensão de alguns aspectos da LAI, com seus conceitos apresentados no Art. 4º:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Também é necessário referenciar as atribuições da Autoridade de Monitoramento que, de acordo com o Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, são:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 ;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

Cabe ressaltar que neste ano de 2021, com a PORTARIA Nº 1121/2021 - RE/IFRN, é a primeira vez no IFRN que o Serviço de Informação ao Cidadão encontra-se subordinado exclusivamente à Ouvidoria (e sua caixa de trâmites de processos eletrônicos), seguindo o exemplo de muitas outras IFEs que já seguiam esse modelo, bem como pela primeira vez a Autoridade de Monitoramento ser o Ouvidor, como também já ocorre em muitas outras IFEs e organizações públicas. Tais fatos são muito pertinentes e simbolizam uma decisão da gestão máxima do IFRN por um alinhamento com as melhores práticas observáveis em outras organizações.

2 ACESSO À INFORMAÇÃO

Com relação com relação ao Acesso à Informação é importante frisar que durante o ano de 2020 a plataforma de Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) foi integrada à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR). Dessa forma se juntou às demais atividades das Ouvidorias Públicas que por determinação da CGU são obrigadas a utilizar o Fala.BR para o gerenciamento das manifestações dos cidadãos. Também é pertinente ressaltar, para interpretação dos dados de 2020, que naquele momento o IFRN passou por um período de gestão temporária, eventualmente devolvida ao Reitor eleito, e foi nesse período também como pode se ver nos gráficos a seguir que houve a maior quantidade de omissões em resposta de Solicitação de Acesso à Informação, assim como também na quantidade de recursos utilizados por parte dos cidadãos. Dessa forma, ao analisar o Relatório

2/2020 - RE/IFRN vê-se que em se tratando do ano 2019 pode ser que as informações estejam válidas, mas não com relação ao ano de 2020.

Sobre Acesso à Informação também interessante trazer aqui um trecho da própria lei que explica como funciona o gerenciamento desse tipo de solicitação bem como a o que pode acontecer quando as mesmas não são atendidas em tempo razoável:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis Nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Assim, pode-se adentrar na atual situação do IFRN quanto ao cumprimento das Solicitações de Acesso à Informação.

2.1 Situação Atual

Atualmente no IFRN apenas o servidor Alberto encontra-se designado para responder pelas atividades do SIC, a partir da PORTARIA Nº 411/2021 - RE/IFRN, que dispensou o servidor Gelson Piratiny Oliveira da Silva, ex-Ouvidor do IFRN, das responsabilidades do SIC, para o qual havia sido designado por meio da PORTARIA Nº 1699/2019 - RE/IFRN, que mantinha o servidor Alberto desde sua designação inicial na PORTARIA Nº 1179/2012 - RE/IFRN. Dessa forma, já encontra-se uma fragilidade no atendimento à LAI, pois em qualquer circunstância que acometa o servidor Alberto, caberá ao dirigente máximo designar outro ou mais servidores para suprir essa demanda, e tal designação porá em risco a expertise acumulada pelo servidor e a qualidade oferecida no atendimento desse tipo de demanda. Ou, que tal demanda seja acumulada pela própria Autoridade de Monitoramento, o que geraria conflito de interesses ao acumular tanto a execução quanto a fiscalização das atividades. Então torna-se crucial a designação de mais um ou mais servidores para se capacitarem e passarem também a atender as demandas do SIC, em especial que possam estar lotados no setor Ouvidoria ou no mínimo em colaboração formal para que possam ter maior

familiaridade ao longo do tempo. Feita essa análise prévia, segue-se para a análise dos dados obtidos por meio do [Painel Lei de Acesso à Informação](#)⁵ da CGU.

Figura 1 – Quantidade de Pedidos e Tempo Médio de Resposta, com posições no Ranking



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Na Figura 1 pode ser observado que no ano de 2020 no IFRN foram recebidos 308 Solicitações de Acesso à Informação, dentre os quais 100% foram respondidos. O que não significa necessariamente que a resposta continha a informação solicitada, pois negativas de acesso também contam como resposta.

Figura 2 – Total de Recursos, com posição no Ranking



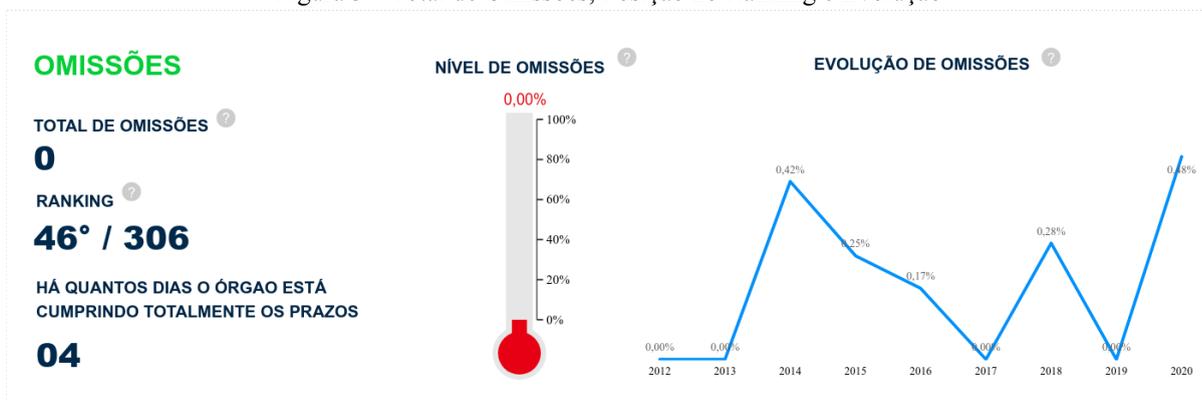
Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Na Figura 2 pode-se observar que houve um total de 75 recursos, que foram tramitados em recurso dentro do órgão, e em seguida para a CGU, não chegando entretanto

⁵ <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

até a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), última instância recursal da LAI.

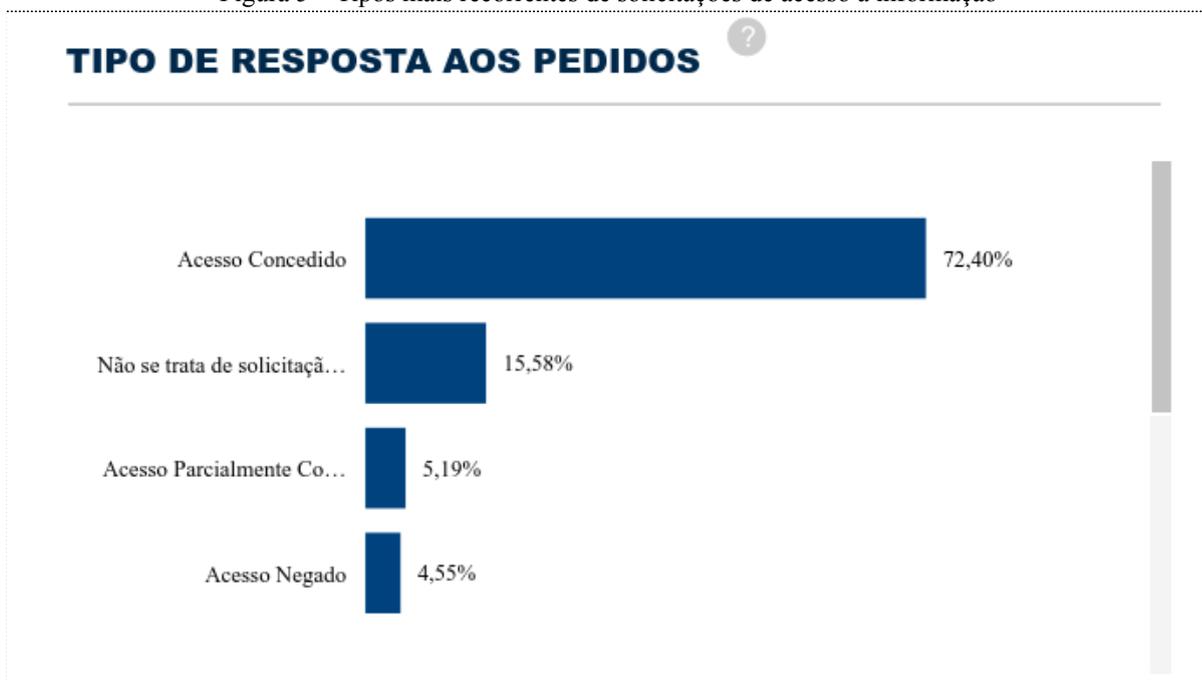
Figura 3 – Total de Omissões, Posição no Ranking e Evolução



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Na Figura 3 pode-se observar que o ano de 2020 foi o ano com maior omissões na história do IFRN, entretanto não sendo alarmante o suficiente para destoar completamente do histórico dos dados, mas apenas mostrando uma circunstância bem diferente do que o ano prévio de 2019.

Figura 5 – Tipos mais recorrentes de solicitações de acesso à informação



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Na Figura 5 são demonstrados os tipo de resposta dados às Solicitações, dentre as quais 72,40% foram concedidas integralmente, e 5,19% parcialmente, chegando a quase 80% de acesso.

Figura 6 – Total de recursos por instância



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Já com relação ao total de recursos por instâncias, observável na Figura 6, vê-se que houve um grande número de recursos, chegando ao penúltimo nível de recurso disponível na legislação, o que demonstra uma dificuldade na execução das atividades da LAI, que devem buscar ser sanados ao longo dos anos da atual gestão.

Figura 7 – Visão Geral



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

A Figura 7 remete às informações disponibilizadas já na Figura 1, sendo entretanto uma outra tela do próprio painel e portanto disponível neste relatório.

2.2 Recomendações

1. Buscar disponibilizar o máximo de informações através do Sistema de Transparência Ativa e Portal de Dados Abertos, para permitir uma diminuição no número de Solicitações de Acesso à Informação, permitindo também a diminuição no tempo de resposta dos mesmos bem como aumentar a satisfação do público interno e externo do IFRN;
2. Elaboração, a partir de outubro/2021, de Relatórios Estatísticos Mensais com relação ao Acesso à Informação, eventualmente organizados no Relatório Anual de Monitoramento ou em outros relatórios parciais que por ventura sejam elaborados;
3. Disponibilizar ativamente os processos de Pedidos de Acesso à Informação que estejam finalizados e que não sejam restritos, e seu respectivo conteúdo para que outros cidadãos possam se beneficiar das informações disponibilizadas;
4. Designar mais um ou dois servidores para o SIC, de forma que possam ter domínio sobre as tarefas e legislação aplicável, para as situações em que se façam necessárias;

5. Reforçar a conscientização dos gestores das unidades, departamentos e demais servidores para que compreendam a importância do Acesso à Informação como serviço público à sociedade e a geração de confiança que o mesmo trás;
6. Criação de um ranking interno do IFRN quanto ao cumprimento e velocidade do cumprimento da LAI em cada unidade e departamento interno às unidades, de forma a gerar estatísticas de quais setores são mais demandados, têm menor tempo para respostas, têm menos recursos interpostos e para que de forma geral possam se basear nas melhores práticas a partir da percepção de quais setores têm maior êxito;
7. Buscar a adoção de ferramentas disruptivas como o Kairós da UFRN, software de inteligência artificial criado para auxiliar nos trabalhos da Ouvidoria, SIC e Autoridade de Monitoramento com base na integração do Fala.BR e do SIGAA, enquanto que no IFRN poderá ser do Fala.BR e do SUAP;

3 TRANSPARÊNCIA ATIVA

Para além dos Acessos à Informação, que requerem uma postura ativa dos cidadãos, mas que tolera uma postura passiva do órgão, existe também a Transparência Ativa em que o órgão busca oferecer as informações sem que estas precisem ser solicitadas, já estando disponíveis nos portais institucionais para serem acessadas prontamente.

3.1 Situação Atual

Como poderá ser atestado nas figuras a seguir, atualmente o IFRN encontra-se em deficiência no que tange a Transparência Ativa, em que desde pelo menos 2020 alguns critérios não estão sendo cumpridos, ou estão sendo cumpridos apenas parcialmente, sobre os quais será especificado a frente.

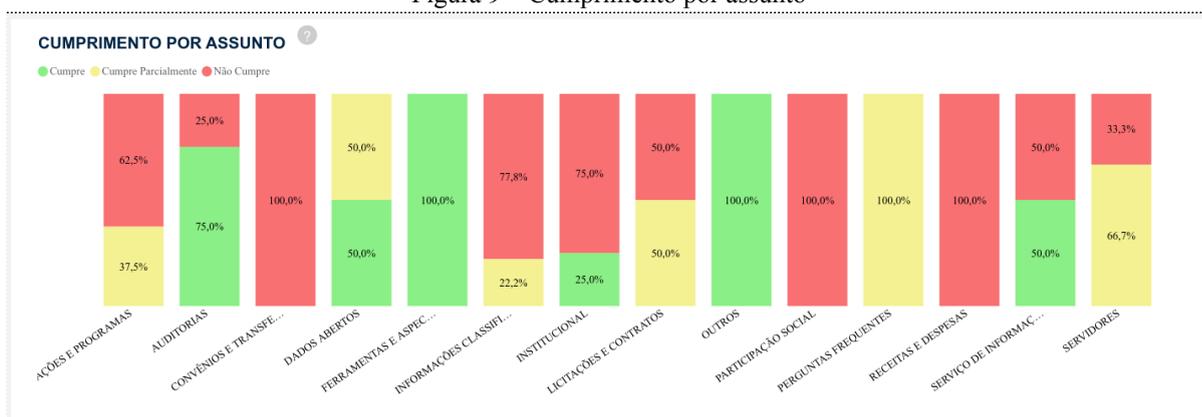
Figura 8 – Resumo dos Itens de Transparência Ativa no IFRN



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Na Figura 8 pode ser visualizado o resumo dos itens, dos quais atualmente existem 49 sendo avaliados pela CGU dos quais o IFRN cumpre integralmente apenas 10, colocando a instituição na 237ª posição no ranking nacional.

Figura 9 – Cumprimento por assunto



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Das categorias, ou assuntos, que podem ser observados na Figura 9 existem 3 que o IFRN cumpre 0% sendo estes “Convênios e Transferências”, “Participação Social” e “Receitas e Despesas”. As outras categorias em que não tem nenhum percentual de cumprimento integral, mas somente parcial, são os de “Ações e Programas”, “Informações Classificadas”, “Licitações e Contratos”, “Perguntas Frequentes” e “Servidores”.

Figura 10 – Ranking de Cumprimento de Transparência Ativa



Fonte: captura parcial de tela do Painel Lei de Acesso a Informação (2021).

Apesar da circunstância do IFRN, como pode ser visto no ranking nacional, existem Institutos Federais que estão posicionados em 1º lugar, cumprindo 100% dos itens de transparência ativa e empatando com outros órgãos da Administração Pública Federal. Tais experiências exitosas devem ser algo que o IFRN também busque replicar.

3.2 Itens De Transparência Ativa

Dos itens de Transparência Ativa, abaixo será apresentado em conjunto de quadros, cada assunto em um subitem, contendo a descrição do Item, a resposta fornecida por servidor do IFRN em outro momento, o link de demonstração do cumprimento, a data de última atualização e a avaliação por parte da CGU.

3.2.1 INSTITUCIONAL

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga sua estrutura organizacional [organograma] até o 4º nível hierárquico?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/institucional	20/11/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao	07/05/2020	Cumpre

O órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico?	Sim	macao/institucional 1 https://portal.ifrn.edu.br/institucional/regimentos	07/05/2020	Cumpre
O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/institucional 1	20/11/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico?	Não		07/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?	Não		07/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/institucional/portaria-do-horario-da-reitoria/view	07/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	Não		07/05/2020	Não Cumpre

3.2.2 AÇÕES E PROGRAMAS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/acoes-e-programas	11/05/2020	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações?	Não		11/05/2020	Não Cumpre

O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/institucional	11/05/2020	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/relatorios-de-gestao	11/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/relatorios-de-gestao	11/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/institucional/carta-de-servicos-a-o-cidadao/view	11/05/2020	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/acoes-e-programas	11/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT?	Não		14/05/2020	Não Cumpre

3.2.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/conselhos	11/05/2020	Não Cumpre

3.2.4 AUDITORIAS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
------	----------	-----	----------------------------	--------

O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias/relatorios-de-gestao	11/05/2020	Cumpre
O órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias	11/05/2020	Cumpre
O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias	11/05/2020	Cumpre
O órgão ou entidade divulga Informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)?	Não		14/05/2020	Não Cumpre

3.2.5 CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?	Não		14/05/2020	Não Cumpre

3.2.6 RECEITAS E DESPESAS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre sua receita pública?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias/relatorios-de-gestao	13/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoinformacao/auditorias/relatorios-de-gestao	13/05/2020	Não Cumpre

O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/auditorias/relatorios-de-gestao	13/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?	Não		13/05/2020	Não Cumpre

3.2.7 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes	13/05/2020	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?	Não		13/05/2020	Não Cumpre

3.2.8 SERVIDORES

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores?	Não		13/05/2020	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/concurso-publico	13/05/2020	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	Não	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/empregados-terceirizados	14/05/2020	Cumpre Parcialmente

3.2.9 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?	0		14/05/2020	Cumprido Parcialmente
Data da última atualização do rol:	05/08/2019		14/05/2020	Não Cumprido
O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?	0		14/05/2020	Cumprido Parcialmente
Data da última atualização do rol:	05/08/2019		14/05/2020	Não Cumprido
O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?	Preenchido diretamente pela CGU.		13/05/2020	Não Cumprido
Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?	0		13/05/2020	Não Cumprido
Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?	0		13/05/2020	Não Cumprido
Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?	0		13/05/2020	Não Cumprido
Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?	0		13/05/2020	Não Cumprido

3.2.10 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores;	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/servico-de-i	24/09/2020	Cumprido

telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI]		nformacao-ao-cida dao			
O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao-ao-cidadao	24/09/2020	Cumpre	
O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/	13/05/2020	Não Cumpre	
O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?	Não		13/05/2020	Não Cumpre	

3.2.11 PERGUNTAS FREQUENTES

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga em seus sítios eletrônicos as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade? Informe no campo 'observação' a data da última atualização.	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes	13/05/2020	Cumpre Parcialmente

3.2.12 FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O sítio eletrônico do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara?	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/	13/05/2020	Cumpre

3.2.13 OUTROS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
Além das informações obrigatórias, o órgão ou entidade publica outras informações em transparência ativa? Informar a lista de informações publicadas no campo observações e o endereço eletrônico onde se encontram esse banco de dados.	Sim	https://portal.ifrn.edu.br/	13/05/2020	Cumpre

3.2.14 DADOS ABERTOS

Item	Resposta	URL	Data da última atualização	Status
O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Sim	https://dados.ifrn.edu.br/	13/05/2020	Cumpre Parcialmente
O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações)?	Sim	https://dados.ifrn.edu.br/	13/05/2020	Cumpre

3.3 Recomendações

1. Criar um GT de Transparência Ativa, com prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, com objetivo de atender aos 49 itens avaliados pela CGU, bem como a IN 84/2020 - TCU. Neste GT é importante que estejam membros de pelo menos os seguintes setores (podendo ser acrescidos outros setores e servidores ad hoc), sob a presidência do primeiro: OUV (Autoridade e SIC), GABIN/RE, SEC/RE, ASADM, PRODES, AUDGE, DIGPE, DILIC, COFIN, COSINF;

2. Estudar os portais de Acesso à Informação (Transparência Ativa) dos seguintes Institutos e Universidades que já cumprem 49/49: [IFAL](#)⁶, [IFMS](#)⁷, [UFRN](#)⁸. Verificar também os seguintes portais que possuem 48/49: [IFPA](#)⁹, [IFTM](#)¹⁰, [UFERSA](#)¹¹;
3. Viabilizar a emissão de portaria similar a PORTARIA Nº 2867/2020 da Reitoria do IFAL, com os setores responsáveis pela atualização e verificação de informações, e a periodicidade de atualização;
4. Dentre os itens que o IFRN “Cumpre Parcialmente”, buscar obter o cumprimento total até novembro/2021;
5. Dentre os itens que o IFRN “Não Cumpre”, buscar até novembro/2021 obter cumprimento total em: Institucional (todos), Participação Social, Auditorias (RAINT), Convênios e Transferências, Receitas e Despesas, Informações Classificadas (todos), SIC (todos), Perguntas Frequentes, Dados Abertos;
6. Caso tais metas sejam alcançadas, o cumprimento passará de 10/49 para 39/49. Os demais 10 itens devido a complexidade talvez necessitem maiores esforços, mas podem ser executados até o final de dezembro/2021, caso seja viabilizada a emissão de portaria conforme sugestão nos itens 1 e 3;
7. Criar uma página separada exclusivamente dedicada ao Acesso a Informação, de forma similar ao da UFRN, com leiaute próprio o mais simplificado possível, cujas páginas possam ser preenchidas automaticamente a partir de informações obtidas dentro do SUAP, potencialmente na forma de um módulo de Transparência Ativa, com poucos acréscimos manuais em apenas casos estritamente necessários. Preferencialmente que seja em um subdomínio próprio, como o caso da UFERSA (transparencia.ufersa.edu.br), visando atender tanto a determinações da CGU quanto

⁶ <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao>

⁷ <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao>

⁸ <https://sistemas.ufrn.br/acesoainformacao/>

⁹ <https://ifpa.edu.br/institucional>

¹⁰ <https://iftm.edu.br/aceso-a-informacao/>

¹¹ <https://transparencia.ufersa.edu.br/>

do TCU em um único portal. Para tanto foi criada a Demanda #1123 de Desenvolvimento para a DIGTI, já separada a Demanda #1122 para o item de Servidores;

8. Estabelecimento de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) no âmbito do IFRN, com sugestão de composição sendo: a Autoridade de Monitoramento da LAI, um(a) representante do GABIN/RE ou setor interno, um(a) representante da Procuradoria Jurídica junto ao IFRN, um(a) servidor(a) Arquivista (ou dois, considerando ser essa a quantidade de servidores com essa formação no IFRN), um(a) representante da DIGPE, um(a) representante do setor de Segurança da Informação e não havendo, da DIGTI. Tal sugestão surge tomando como base experiências análogas no IF Sudeste MG ([Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 804 de 2021](#)¹²) e IFMT ([PORTARIA 1653/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT de 2020](#)¹³);

4 DADOS ABERTOS

Por último, mas não menos importante, vêm a política de dados abertos institucional, bem como o Plano de Dados Abertos, documento norteador, e o Portal de Dados Abertos, centro das informações disponíveis de forma ativa e transparente ao público, seja ele interno ou externo.

4.1 Situação Atual

Ao longo de 2020 estavam ainda disponibilizados os mesmos conjuntos de dados pertencentes ao Plano de Dados Abertos (PDA) 2017-2019, e dessa forma no Painel de Dados Abertos da CGU, o IFRN consta como PDA não publicado, dado que a vigência do PDA

¹²

<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/comissoes-e-comites/cpads/portaria-cpads-2021.pdf>

¹³

http://ifmt.edu.br/media/filer_public/97/95/97950238-7034-4070-8bb4-a4f137d59696/portaria_designacao_da_comissao_cpads.pdf

anterior já se expirou. Para sanar essa circunstância foi criado um Grupo de Trabalho (GT) através da PORTARIA Nº 1273/2021 - RE/IFRN para elaborar a nova versão.

Figura 11 – Portal de Dados Abertos do IFRN

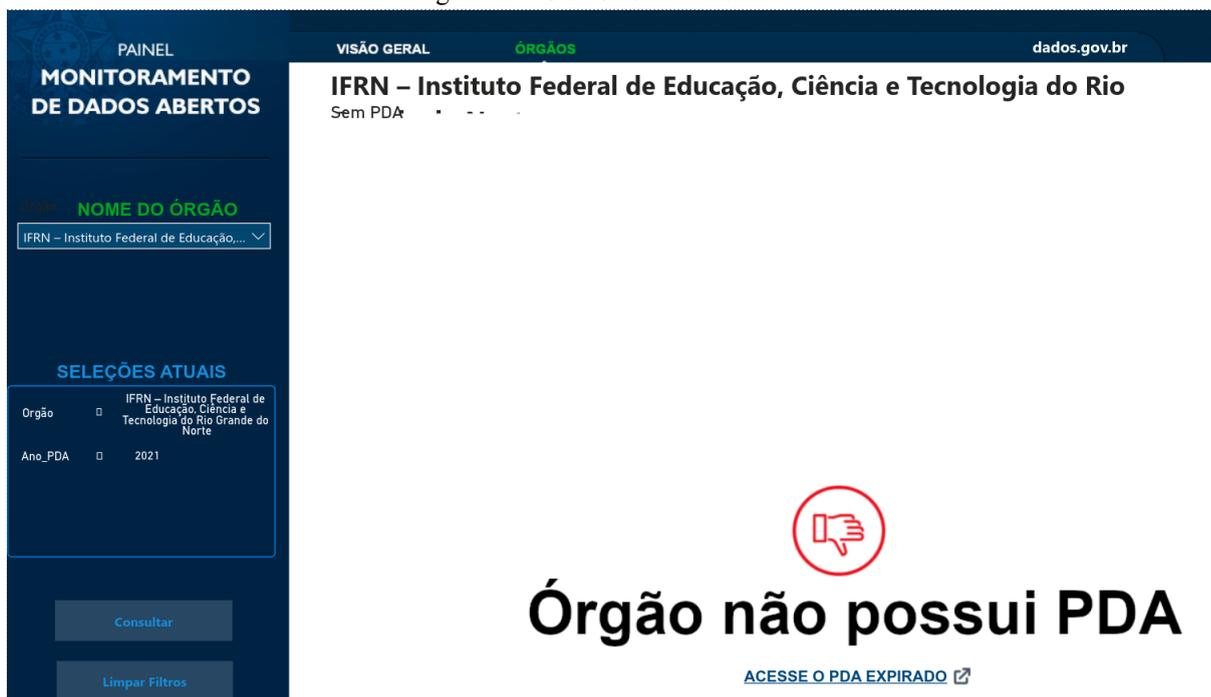


Fonte: captura parcial de tela do Portal de Dados Abertos do IFRN (2021).

Na Figura 11 pode-se observar o [Portal de Dados Abertos do IFRN](https://dados.ifrn.edu.br/)¹⁴ produzido a partir do primeiro PDA do IFRN, em que constam 13 conjuntos de dados, sendo uma quantidade boa para uma iniciativa que em 2017 era inovadora, mas que findos 4 anos desde sua criação, demonstram-se defasados.

¹⁴ <https://dados.ifrn.edu.br/>

Figura 12 – Status do PDA no IFRN



Fonte: captura parcial de tela do Painel Monitoramento de Dados Abertos (2021).

Na Figura 12 pode-se observar o status atual do IFRN perante os órgãos de controle, que por não ter um PDA em vigor considera-se que o órgão não possui PDA, estando dessa forma em desconformidade com a política nacional de dados abertos.

Figura 13 - Os 10 maiores conjuntos de dados de IF's no Portal Brasileiro de Dados Abertos

The screenshot shows the website interface for the Portal Brasileiro de Dados Abertos. At the top, there is a search bar with the text "Pesquisar conjuntos de dados...". Below the search bar, the logo "dados.gov.br" and the text "PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS" are visible. A navigation menu includes links for "Dados", "Organizações", "Temas", "Aplicativos", "Manuais e orientações", "Política de Dados Abertos", "Perguntas frequentes", "Contato", and "Login". The main content area is titled "Conjuntos de dados" and features a sidebar with a list of organizations under the heading "Organizações". The list includes ten entries for "Instituto Federal d..." with counts ranging from 50 to 23. The main content area shows search results for the query "Instituto Federal", displaying "601 conjuntos de dados encontrados para 'Instituto Federal'". It also includes a sorting dropdown set to "Relevância" and two sections: "Chamados" (Dados sobre chamados de TI realizados no Service Desk do Instituto Federal do Pará (IFPA)) and "Monitorias" (Dados referentes às Monitorias no Instituto Federal Catarinense no ano de 2019). Download icons for PDF and CSV are present for both sections.

Fonte: captura parcial de tela do Portal Brasileiro de Dados Abertos, com a pesquisa pelo termo “Instituto Federal” (2021).

Na Figura 13 pode-se observar os 10 institutos federais com maior conjunto de dados disponíveis, sendo o primeiro deles com 50 conjuntos, sendo mais de 3 vezes a quantidade disponibilizada pelo IFRN.

Figura 14 - Os 10 maiores conjuntos de dados de UFs no Portal Brasileiro de Dados Abertos

The screenshot shows the website interface for 'dados.gov.br'. At the top, there is a search bar with the text 'Pesquisar conjuntos de dados...'. Below the search bar, the logo 'dados.gov.br' is visible, along with social media icons for RSS, Twitter, and Facebook. A navigation menu includes links for 'Dados', 'Organizações', 'Temas', 'Aplicativos', 'Manuais e orientações', 'Política de Dados Abertos', 'Perguntas frequentes', 'Contato', and 'Login'. The main content area is titled 'Conjuntos de dados' and features a sidebar with a list of organizations under the heading 'Organizações'. The list includes 'Universidade Federa...' with counts in parentheses: (119), (112), (99), (92), (44), (44), (42), (36), (34), and (32). The main search results area shows a search for '"Universidade Federal"' with a magnifying glass icon. Below the search bar, it states '1.172 conjuntos de dados encontrados para ""Universidade Federal""'. To the right, there is a dropdown menu for 'Ordenar por:' set to 'Relevância'. Two data items are displayed: 'Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Ceará...' with the subtitle 'Plano Estratégico de longo prazo da instituição.', and 'Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC)' with the subtitle 'Plano Anual de Contratações da instituição, realizado anualmente e cadastrado no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).'

Fonte: captura parcial de tela do Portal Brasileiro de Dados Abertos, com a pesquisa pelo termo “Instituto Federal” (2021).

Na Figura 14 pode-se observar as 10 universidades federais com maior conjunto de dados disponíveis, sendo a em primeiro lugar com uma quantidade 9 vezes maior em seu conjunto de dados quando em comparação com o IFRN.

4.2 Recomendações:

1. Estudar os conjuntos de dados disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) de outros Institutos Federais e Universidades Federais, para expandir o conjunto de dados disponibilizados pelo IFRN a partir de experiências análogas e compartilhadas;
2. Utilização da ferramenta [Open Data Manager](#), desenvolvida enquanto dissertação de mestrado por Fernando da Cruz Lopes servidor da COSINF e membro do GT, para a elaboração e monitoramento do PDA, considerando que a ferramenta já segue todos os

normativos para elaboração de um PDA;

3. Manter diálogo constante com os setores institucionais sobre quais novas atividades estão surgindo, bem como a DIGTI sobre quais dados estão mudando, ou quais estão sendo inseridos nas bases de dados do IFRN, para considerar a criação de novos conjuntos de dados abertos apoiados neles;
4. Realizar consultas públicas periódicas, para além dos momentos de elaboração de novos PDAs, com sugestões de quais conjuntos de dados criar, e qual a prioridade de criação;
5. Criação de um GT permanente para acompanhar a execução do PDA e também ter poderes para propor alterações no mesmo, incluindo novas bases de dados sem que seja necessário esperar pela finalização do biênio, dentre outras finalidades sinérgicas com a Transparência Ativa e Acesso à Informação;

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pleno atendimento à LAI se trata do cumprimento das normas legais e regimentais da mesma, bem como as conclusões oferecidas em auditorias executadas pela CGU e pelo TCU. Entretanto, para atender ao *espírito* da LAI se faz necessário focar não somente nos atendimentos ao *mínimo necessário*, e sim a busca pelo *máximo possível*. E isso vai para além dos normativos institucionais, pois precisa se tornar parte da cultura institucional a busca constante por mais transparência de dados, informações, processos e funcionamento de forma geral. Nisso pode-se elogiar o IFRN com relação à transmissão simultânea por Youtube das reuniões de seus Conselhos mais importantes, pertinentes à estrutura de Governança institucional, e com a imediata disponibilização das gravações por meio de seu canal [IFRN Oficial no Youtube](#); a cessão de um espaço para a [Rede de Grêmios do IFRN ter sua sede no prédio da Reitoria](#), como representação do público finalístico do IFRN, próximo da sede de todos os setores sistêmicos do Instituto e de forma geral o apoio que a atual Alta Gestão do IFRN têm demonstrado em todas as iniciativas que visem aumentar a transparência institucional. Com a prevalência de uso de sistemas de informação na gestão do fazer

institucional, se torna imprescindível o envolvimento da DIGTI para facilitar a execução automatizada, rotineira e verificável de critérios de transparência bem como o atendimento às normas internas e externas. Por fim espera-se, sugere-se e almeja-se então o início de uma nova era de Acesso e Transparência no IFRN, com estratégias inovadoras e disruptivas para manter e elevar a valiosa reputação adquirida por esta casa de educação ao longo de mais de um século de existência.

Natal – RN, 30 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Daniel Lobão dos Santos Figueiredo

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no IFRN

(PORTARIA Nº 345/2021 - RE/IFRN, de 01 de março de 2021)

Documento Digitalizado Público

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e do Cumprimento do Plano de Dados Abertos

Assunto: Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e do Cumprimento do Plano de Dados Abertos
Assinado por: Daniel Lobao
Tipo do Documento: Relatório de Monitoramento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel Lobao dos Santos Figueiredo, Ouvidor - FAG-IFRN - OUV, em 30/09/2021 23:28:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876990

Código de Autenticação: 35a2eba822

